



LEI N.º 2.058

DE 21 DE JUNHO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2058
de 21 de junho de 2002
Goia., 21 de junho de 2002

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“INSTITUI O TÍTULO DE
TRABALHADOR E
TRABALHADORA RURAL DO ANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o título de TRABALHADOR E TRABALHADORA RURAL DO ANO no município de Goianésia, a ser conferido ao rurícola que tiver melhor conduta no exercício da função, maior espírito de liderança, companheirismo, carisma e reconhecimento junto ao seu meio, entre outros requisitos que o processo apuratório assim indicar:

Art. 2º. O Trabalhador e Trabalhadora Rural do Ano, farão jus à medalha de reconhecimento público, conferida pelo Poder Executivo, através de solenidade a qual deverá coincidir com a data do evento de entrega da Medalha do Fundador, que é promovida pela Câmara Municipal de Goianésia.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal expedirá instruções regulamentadoras do processo apuratório de merecimento da honraria, e outros detalhes, caso necessário, privilegiando indicações e votos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goianésia, Sindicato Rural e Federação dos Trabalhadores na Agricultura em Goiás – FETAEG, órgãos ligados à categoria e conhecedores do labor do homem do campo.



Parágrafo único. Só deverão ser indicados e votados trabalhadores rurais que sejam sindicalizados e estejam em condição regular com a entidade base no Município, havendo para tanto necessidade de certidão do sindicato respectivo versando sobre esta situação.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 120 dias a contar da sanção para que o Poder Executivo regule esta matéria naquilo que julgar necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dois (21-06-2002). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal